



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**MANIFESTAÇÃO Nº 4/2025 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE**

Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia,

Em atenção à orientação proveniente da seção de controle de juízos eleitorais, recebida via e-mail em 04/07/2025, manifesto o interesse desse Juízo da 21ª Zona Eleitoral quanto à prorrogação da requisição do servidor LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO até o dia 30/12/2026, nos termos da portaria 294/2025/TSE.

Datado e assinado eletronicamente.

DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI. Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Daniло Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/07/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1379831** e o código CRC **B2DB7A97**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
21ª ZONA ELEITORAL  
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br  
Telefones: -

**Ofício nº 71 / 2025 - CRE/GAB21ª ZE/21ª ZE**

Porto Velho, 08 de julho de 2025.

A Sua Senhoria o Senhor,  
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS  
Diretor Geral do DETRAN/RO  
Porto Velho/RO

Assunto: Comunica - Prorrogação - Requisição - Servidor LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO  
Senhor Diretor-Geral,

Informo a prorrogação automática da requisição do servidor **LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO**, para continuidade dos serviços prestados perante a 21ª Zona Eleitoral até o dia 30/12/2026, com fundamento na Portaria 294/2025 expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE, cópia anexa.

Atenciosamente.

DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI. Juiz Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Daniло Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 21/07/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1380506** e o código CRC **AA816EE0**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AVENIDA JACY PARANÁ, S/N - CEP 78916000 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

## 2- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DA CAPITAL

Porto Velho, 21 de julho de 2025.

### REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS CAPITAL

( ) REQUISIÇÃO INICIAL ( x ) PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações ( )

Obs. Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 adotar o formulário n. 8 que versa exclusivamente sobre Força de Trabalho.

#### PERÍODO DA REQUISIÇÃO:

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição: 01/07/2025

Data final do período de requisição: 30/12/2026

Órgão de Origem: Detran/RO

Cargo Efetivo na Origem: Agente de Trânsito

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim. Esclareço que o referido servidor possui larga experiência nas rotinas administrativas do cartório, atendimento ao eleitor, sobretudo na execução de pleitos eleitorais em localidades cujo acesso e deslocamento são de extrema complexidade. O servidor já prestou serviços junto ao Juízo da 1ª e 24ª Zonas Eleitorais, nas cidades de Guajará-Mirim e Porto Velho RO, como requisitado, durante os anos de 2011, 2012 de 2013 e, atualmente, presta serviços nesta 21ª ZE/RO desde 2014. Ressalto que a experiência na área administrativa, o conhecimento em matéria eleitoral (sistemas e trâmite processual), bem como os treinamentos que e. TRE/RO já disponibilizou ao referido servidor em questão levam este Juízo a solicitar a prorrogação e a renovação da sua requisição visando continuar exercendo suas atividades nesta 21ª ZE/RO. Friso a Vossa Excelência o quadro extramente deficitário de servidores requisitados em nossa unidade e a grande dificuldade de encontrarmos servidores com perfil, desejo e qualificações necessários ao exercício das atribuições nessa Zona Eleitoral. Pondero, ainda, que, a requisição do referido servidor atende ao interesse público na medida em que teremos um servidor com experiência, treinado, visando à prestação de um atendimento público célere, digno e, principalmente, com maior possibilidade de ampliação de cobertura do atendimento à população em geral e das necessidades relacionadas às atividades cartorárias, sobretudo nos preparativos para o pleito eleitoral de 2026.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 111.824

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral:

A 21ª Zona Eleitoral abrange parte do eleitorado de Porto Velho/RO e a totalidade dos eleitores de Candeias do Jamari/RO, perfazendo um total de 104.363 eleitores. Necessita, pois, manter atualizado seu serviço cartorário, burocrático e administrativo, bem como ter servidores suficientes para indicá-los ao serviço de atendimento nas duas Centrais de Atendimento ao Eleitor da capital - CAE. Além disso, a presente requisição justifica-se em razão da continuidade de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor, bem como diante da necessidade de manter as atividades cartorárias em pleno andamento. Ressalto que esta zona eleitoral atende mais de 100 mil eleitores, diversos partidos políticos e é responsável por 18 (dezoito) locais de votação localizados nos bairros periféricos de Porto Velho/RO e mais 10 (dez) locais de votação no município de Candeias do Jamari/RO. Além disso, esta 21ª ZE/RO precisa disponibilizar servidores para atendimento na central de atendimento ao eleitor de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste e, em 2026, será responsável por todas as competências eleitorais relacionadas ao município de Candeias do Jamari/RO. Portanto, considerando as peculiaridades desta 21ª ZE, o número de servidores aqui lotados, qual seja, somente 8 (oito) requisitados, é insuficiente para atender as demandas que diariamente se

apresentam.

Como é de conhecimento público, ressalto a Vossa Excelência o quadro extramente deficitário de servidores requisitados em nossa unidade e a grande dificuldade de encontrarmos servidores com perfil, desejo e qualificações necessários ao exercício das atribuições nessa Zona Eleitoral. Pondero, ainda, que, a requisição do referido servidor atenderá ao interesse público na medida em que teremos um servidor com experiência, treinado, visando à prestação de um atendimento público célere, digno e, principalmente, com maior possibilidade de ampliação de cobertura do atendimento à população em geral e das necessidades relacionadas às atividades cartorárias, sobretudo nos preparativos para o pleito eleitoral de 2026.

Ademais, além das dificuldades enfrentadas especificamente em nossa circunscrição eleitoral, no tocante à falta de servidores, valho-me, ainda, das justificativas apresentadas nas considerações do corpo da Portaria 294/2025/TSE, proveniente do e. Tribunal Superior Eleitoral 1377047, que autorizou a prorrogação das requisições de servidores que estão para vencer em junho do ano corrente, situação aplicável ao presente caso. As referidas justificativas, por si só, demonstram toda a problemática enfrentada atualmente pela Justiça Eleitoral, bem como a real necessidade de prorrogação das requisições atuais.

Data de Admissão Órgão de Origem: 16/07/2008 0710973

Matrícula Órgão de Origem: 300077766

CBO: 0710960

Vínculo: Estatutário ( x ) ou Celetista ( )	Regime Previdenciário: próprio * ( x ) ou CLT/INSS ** ( ) * Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência: IPERON ** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:
---	--

Aliquota de contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar órgão de origem): 14% 0710960

Carga Horária Órgão de origem: horas ( ), 7 horas ( X ) ou 8 horas ( ) - Anexar comprovante. 0710960

Jornada de trabalho na origem: 20 horas ( ), 30 horas ( ) ou 40 horas ( x )

Grau de Instrução: fundamental ( ), médio ( ) ou superior ( x )

**Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:**

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

<b>Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:</b>	<b>Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral</b>
---	---

Atendimento ao cidadão e confecção de relatórios e expedientes	
--	--

Elaboração de documentos. Conferência de relatórios e expedição de certificados e certidões. Nas atribuições do cargo consta, entre outros, "atividades de nível médio envolvendo conhecimentos e análise de documentações (...)", "(...) manter controle de todo o arquivo e a guarda do documental existente (...)", "(...) realizar relatórios circunstanciados contendo toda a movimentação mensal (...)", as quais, no meu entender, tem certa similitude e correlação com as tarefas e atribuições das atividades exercidas por outros servidores requisitados e com as atividades que continuarão sendo desempenhadas nesta Justiça Especializada pelo referido servidor .

O servidor desenvolverá atividades ligadas à tramitação de documentos, organização, validação, conferência e arquivamento de formulários RAE e atendimento a eleitores, membros e filiados a partidos políticos, bem como a população em geral. Realiza também a confecção de relatórios de atendimento e estatística e elaboração de editais para publicação. Preparação de atividades para pleito eleitoral de 2024. Essas atividades guardam semelhança aos trabalhos realizados no seu órgão de origem, uma vez que ele ocupa o cargo de agente de trânsito, mas segundo o próprio órgão de origem também presta serviços no atendimento ao público e outros relacionados a tais atividades. Ressalto que o referido servidor já trabalha como servidor requisitado da Justiça Eleitoral, exercendo estas mesmas atividades na 1ª, 24ª e 21ª Zonas Eleitorais do Estado de Rondônia.

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim ( x ) Não ( )

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	1385781 0543140 1214382
	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12,	

2		§1º, inciso III	0404182 1024950
3	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	0404182 0543141
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	0711060
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	0542945
6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	1386880
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	1385903
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	1385910
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	1386880
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	0404180
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. <b>(Observar todas as alíneas de "A a N")</b> ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	1386880; 0710960
12	Pedido de requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 14	
	1. Data inicial e final de requisição. Limite de quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); ou prazo máximo de requisição de 3 anos ininterruptos, no caso de servidor federal (art. 9 e 10 da Resolução TRE-RO nº 01/2021);	1. 1385781	
		2. 1388132	
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;	3. 1385910	
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;	4 1388132	
4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;			
5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de	5 - 0543139		

	origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;	6 - 0543139	
	7. Justificativa para os casos de requisição nominal.	7 - 1385781	
13*	Formulário TCU - Instrução Normativa nº 87/2020 - MODELO: 0774739;	Exigência do TCU	1386876
14*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	1022246

\* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

\*\* Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

\*\*\* Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no SGRH;

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

Submetemos à SJE para análise e elaboração de informação ao GABSGP.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Kanthack Paccini, Juiz(a) Eleitoral**, em 28/07/2025, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1385781** e o código CRC **58FA5401**.



**CERTIDÃO Nº 323/2025 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE**

Certifico cumpridas às exigências de documentação necessária para regularização da prorrogação excepcional até 30/12/2026 (1388452) do servidor **LUCIANO NOBERTO ROCHA DO CARMO**, conforme Informação 194/2025 (1380191) e Notificação 72/2025 (1386827):

Item	Documento	Observação	Evento
1	<b>Decisão/Manifestação do Juiz Eleitoral Titular</b> sobre a prorrogação da requisição	Deve indicar a continuidade da requisição até 30/12/2026.	1379831
2	<b>Comunicado ao órgão de origem do servidor</b> sobre a prorrogação	Com base na Portaria TSE nº 294/2025	1380506
3	<b>Envio do formulário eletrônico</b> disponibilizado pela SGP	Conforme Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 12, §1º, XV	1385781

Dessa forma, a SJE fez os registros de renovação de requisição do servidor.

À **COPES**, para ciência e atualização na intranet.

À **21ªZE**, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Chefe de Seção em Substituição**, em 28/07/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1388448** e o código CRC **DD8E93B2**.